

RESOLUÇÃO N.º 02 / 2018

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2018, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 5.063, de 20 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto Estadual n.º 8536, de 20 de dezembro de 2017, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação do requerente de alteração do zoneamento de parte da zona de Ocupação Orientada – ZOO para Zona Especial de Serviços – ZES na Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna - APA do Rio Passaúna, para fins de enquadramento da empresa Logika Indústria e Comércio de Equipamentos Mecanográficos, já instalada e aprovada anteriormente pelo município de Curitiba no ano de 2001;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna – APA do Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual n.º 5063, de 20 de novembro de 2001, e suas alterações,

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração de parte da Zona de Ocupação Orientada – ZOO para Zona Especial de Serviços – ZES, definido pelo Decreto Estadual n.º 5063, de 20 de novembro de 2012, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 05 de abril de 2018.



MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Presidente do CGM - RMC.

PORTARIA N.º 150/2018 - O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo protocolado sob o nº 15.079.584-2, **RESOLVE**: **Art. 1.º**. Exonerar, a pedido, a agente universitária **GLÁUCIA PATRÍCIA SOARES**, RG 3.227.940-6 do cargo de **ENCARREGADA DA SEÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS** do *campus* de Campo Mourão, a partir de 1º de março de 2018. **Art. 2.º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria 038/2014 - D do *campus* de Campo Mourão e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 151/2018 - O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo protocolado sob o nº 15.079.603-2; **RESOLVE**: **Art. 1.º**. Nomear o agente universitário **MARCOS ROGÉRIO SENER SPCALSKI**, RG 10.301.704-1 para o cargo de **ENCARREGADO DA SEÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS** do *campus* de Campo Mourão, a partir de 1º de março de 2018. **Art. 2.º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2018.

PORTARIA N.º 152/2018 - O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo protocolado sob o nº 15.063.171-8; **RESOLVE**: **Art. 1.º**. Nomear a professora **LARISSA MARUTTI**, RG 6.498.627-9 para o cargo de **COORDENADORA DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE** do *campus* de Apucarana, a partir de 1º de março de 2018. **Art. 2.º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2018.

PORTARIA N.º 162/2018 - O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo protocolado sob o nº 14.958.475-7; **RESOLVE**: **Art. 1.º**. Nomear o professor **WILLIAM BELLINI**, RG 6.152.334-0 para o cargo de **ENCARREGADO DA SEÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA** do *campus* de Campo Mourão, a partir de 1º de agosto de 2017. **Art. 2.º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 923/2017 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2017.

PORTARIA N.º 163/2018 - O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o inciso XIX do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar; considerando o disposto na Resolução 005/2016 - COU/UNESPAR; considerando a Resolução 001/2018 - REITORIA/UNESPAR; **RESOLVE**: **Art. 1.º**. Nomear a professora **ÁUREA ANDRADE VIANA DE ANDRADE**, RG 5.771.866-8/PR para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INGRESSO DA DIRETORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE, INGRESSO E PERMANÊNCIA, simbologia FA-2**, a partir de 1º de fevereiro de 2018. **Art. 2.º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 164/2018 - O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o inciso XIX do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar; considerando o processo protocolado sob o nº 15.034.404-2; **RESOLVE**: **Art. 1.º**. Alterar o artigo 1º da Portaria 1062/2017 - REITORIA/UNESPAR, que nomeia pregoeiros e designa equipe de apoio em licitações nos *campi*, conforme segue: Tatiana Hass, pregoeira. Samara Bark, equipe de apoio e Gerson Luiz de Souza, equipe de apoio. **Art. 2.º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a Portaria 1062/2017 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como **não produz efeitos financeiros**.

PORTARIA N.º 166/2018 - O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo protocolado sob o nº 15.077.475-6; **RESOLVE**: **Art. 1.º**. Designar a Comissão de Licitação do *campus* de Campo Mourão: **Presidente**: Irene Maria Brzezinski Dianin, RG 1.289.096-6. **Membros**: Éder Rogério Stela, RG 5.211.126-9, Lourival de Oliveira Mendes, RG 4.010.385-6, Celso Santo Grigoli, RG 3.641.033-7. **Art. 2.º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 908/2017 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como **não produz efeitos financeiros**.

PORTARIA N.º 184/2018 - O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo protocolado sob o nº 15.102.664-8; **RESOLVE**: **Art. 1.º**. Nomear os servidores abaixo para atuar como Pregoeiros e designar a Equipe de Apoio em Licitações na Reitoria da Unespar, conforme segue: **Pregoeiros**: **Amarildo Barreto**, RG. 4.353.625-7 e **Sérgio Werle**, RG. 10.828.402-1. **Equipe de Apoio**: **Gerson Luiz de Souza**, RG 3.298.365-0 e **Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva**, RG. 6.105.986-5. **Art. 2.º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 539/2017 - REITORIA/UNESPAR, demais disposições em contrário, bem como **não produz efeitos financeiros**.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR
Prof. Antonio Carlos Aleixo, Reitor.

37081/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DESPACHO SECRETARIAL nº 031/2018
Referente ao protocolo nº 15.137.067-5.

- 1. AUTORIZO**, conforme especificações contidas no Formulário de Solicitação - Memorando nº 39/2018-GAS/SEDS (fl. 03 e verso) e, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 1129/2017 - Sistema de Registro de Preços SEAP/DEAM, a aquisição de café, que serão fornecidos pela empresa Café Tropeiro Indústria e Comércio de Café LTDA EPP, no valor total de R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais), para atender as unidades administrativas desta Secretaria, em atenção a Informação Técnica Jurídica nº 025/2018-ATA/ATJ (fls. 66 e 67) e a Informação nº 078/2018, da Diretoria Geral/SEDS (fl. 68).
- 2. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação.
- 3. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de abril de 2018.

Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

36776/2018

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

RESOLUÇÃO N.º 01 / 2018

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM - RMC, em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2018, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- o disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 17.048, de 04 de janeiro de 2012, alterado pela Lei Estadual nº 17.277, de 01 de agosto de 2012: "Fica permitido o uso de lagos, lagoas e represas públicas e privadas do Estado do Paraná, destinadas exclusivamente à captação de água para abastecimento, para a prática de esportes aquáticos que não utilizem motor de combustão por hidrocarboneto";
- o disposto no artigo 2º, parágrafo 4º, do Decreto Estadual nº 7.072, de 21 de janeiro de 2013: "Em se tratando da Região Metropolitana de Curitiba, o estabelecimento de políticas voltadas ao uso alternativo das águas dos reservatórios públicos se dará através da elaboração de Plano para o Uso e a Conservação da Água e do Entorno dos Reservatórios e será submetido à aprovação do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba";
- o disposto na Resolução nº 06/2014, aprovada na 58ª reunião do Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, realizada em 30/09/2014, que aprovou os Planos para o Uso e a Conservação da Água e do Entorno dos Reservatórios Piraquara I e II,

RESOLVE:

- Aprovar a implantação do Centro Esportivo de Iatismo a Vela no município de Piraquara, desde que atendidas as exigências previstas para a Zona de Proteção da Represa, conforme uso permissível e suas condicionantes ambientais, contidas no Quadro VIII do Decreto Estadual nº 6706, de 9 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 9021, de 13 de março de 2018 e Plano para o Uso e a Conservação da Água e do Entorno do Reservatório Piraquara II.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Presidente do CGM - RMC.

36938/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

RESOLUÇÃO N.º 02 / 2018

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2018, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 5.063, de 20 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto Estadual n.º 8536, de 20 de dezembro de 2017, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação do requerente de alteração do zoneamento de parte da zona de Ocupação Orientada – ZOO para Zona Especial de Serviços – ZES na Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna - APA do Rio Passaúna, para fins de enquadramento da empresa Logika Indústria e Comércio de Equipamentos Mecanográficos, já instalada e aprovada anteriormente pelo município de Curitiba no ano de 2001;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna – APA do Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual n.º 5063, de 20 de novembro de 2001, e suas alterações,

RESOLVE:

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração de parte da Zona de Ocupação Orientada – ZOO para Zona Especial de Serviços – ZES, definido pelo Decreto Estadual n.º 5063, de 20 de novembro de 2012, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Presidente do CGM - RMC.

36939/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

RESOLUÇÃO N.º 03 / 2018

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2018, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual n.º 9024, de 13 de março de 2018, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação pelo Município de alteração do zoneamento de parte do Corredor de Uso Especial – CUE para Zona de Ocupação Orientada – ZOO na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde- APA do Rio Verde para fins de enquadramento da área de propriedade de Nilda de Lourdes dos Santos Klawa e outros, uma vez a impossibilidade de acesso ao imóvel pela BR-277 pela presença de áreas a serem preservadas, conforme protocolo n.º 14.968.401-8;
- a deliberação de encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT em reunião realizada em 09/12/2017;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração de parte do Corredor de Uso Especial – CUE para Zona de Ocupação Orientada – ZOO, e readequação e ampliação das áreas de conservação da vida silvestre, no zoneamento definido pelo Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Presidente do CGM - RMC.

36941/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

RESOLUÇÃO N.º 04 / 2018

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2018, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 1.454, de 26 de outubro de 1999, alterado pelo Decreto Estadual n.º 11.684, de 18 de julho de 2014, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação do Município de São José dos Pinhais de instituição de uma Área de Interesse Social de Ocupação – AISO na Unidade Territorial de Planejamento do Itaquí – UTP do Itaquí em área situada em Zona de Restrição à Ocupação, a ser implantada no lote E-962, conforme protocolos 14.357.213-7 e 14.754.098-1;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Unidade Territorial de Planejamento do Rio Itaquí – UTP do Itaquí, alterando parte da Zona de Restrição à Ocupação – ZRO, em áreas situadas acima da cota 888,60m do imóvel, para Zona de Urbanização Consolidada I – ZUC I.
- o parecer favorável do Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT, mediante condicionantes, conforme ata de sua 55ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração de zoneamento na Unidade Territorial de Planejamento do Itaquí, para instituição futura de uma Área de Interesse Social de Ocupação – AISO, pelo município de São José dos Pinhais, na Unidade Territorial de Planejamento do Itaquí;

- O projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado ao Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, previamente a instituição da AISO, atendendo às exigências do Grupo Interinstitucional de Trabalho;

- A alteração futura do mapa de zoneamento da UTP do Itaquí deverá contemplar também as deliberações anteriores contidas nas Resoluções de n.º 06/2016 e n.º 07/2016 do CGM/RMC.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Presidente do CGM - RMC.

36943/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

RESOLUÇÃO N.º 05 / 2018

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2018, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 2.200, de 12 de junho de 2000, alterado pelo Decreto Estadual n.º 11.660, de 15 de julho de 2014, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
 - que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
 - a proposta de parametrização para condomínios em Zona de Ocupação Orientada II - ZOOII e Zona de Ocupação Orientada III - ZOOIII na Área de Proteção Ambiental do Iraí - APA do Rio Iraí, sendo a densidade de duas habitações por hectare com preservação de 40% da área total, sub lote de 2.000 m², taxa de ocupação máxima de 10% e permeabilidade mínima de 60%;
- A aprovação dessa proposta pela Câmara de Apoio Técnico do Rio Iraí – CAT – Iraí, em reunião realizada em 12/03/2018, a qual deliberou pela aprovação da mesma e encaminhamento ao CGM/RMC,

RESOLVE:

Recomendar a alteração do Decreto Estadual n.º 2.200, de 12 de junho de 2000, alterado pelo Decreto Estadual n.º 11.660/2014, que trata do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí, no que se refere à proposta de parametrização para condomínios nas Zonas de Ocupação Orientada II e III, com vistas à sua atualização, conforme proposta aprovada pela Câmara de Apoio Técnico do Rio Iraí.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Presidente do CGM - RMC.

36944/2018